



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 09/2024

Processo Administrativo n.º 45/2024

CONTRATANTE: Município de Curiúva/PR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança do Trabalho para a elaboração de laudos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 36.489,06 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

DATA DO CERTAME

Data da sessão: 06/08/2024.

Local da realização da sessão: <https://bll.org.br/> - Plataforma: BLL - Compras

Horário da fase de lances: das 09h00min até às 16h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.

ADJUDICAÇÃO: GLOBAL

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

ENDEREÇOS:

Email Oficial: licitacoes@curiuva.pr.gov.br

Telefone: (43) 3545-8609

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

Portal de Transparência do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b0546033683mb0>

Diário Oficial do Município: <http://www.curiuva.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368d1b0>

Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br

Curiúva/PR, 31 de julho de 2024.

ALINE DE ALMEIDA FREITAS
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 09/2024

O Município de Curiúva, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.167.725/0001-30, torna-se público que realizará, **Dispensa Eletrônica**, na hipótese de dispensa por limite, nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, LC 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho para a elaboração de laudos: PGR, LTCAT, LIP e PPP, conforme detalhado no termo de referência .

1.2. A contratação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o previsto no preâmbulo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema BLL – Compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por o registro de preços de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

f) que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em face da vedação estabelecida pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cooperativas e empresas reunidas em consórcio.

2.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.2.2. O impedimento que trata a alínea “g” é devido pois as empresas atuantes no mercado têm, sozinhas, condições de fornecer o objeto do presente certame, concorrendo entre si.

2.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, cadastrará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e marca vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e/ou prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os produtos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou do grupo (conforme assinalado no preâmbulo deste edital).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. No caso de previsão de intervalo mínimo, o mesmo estará disposto no termo de referência.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora **estar acima do estimado** pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a inexequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

a) Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>;

b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, o que constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigido).

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DEVIDAMENTE ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

7.1. A licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, a contar da solicitação do condutor do certame, no sistema eletrônico.

7.1.1. É facultado pela Administração, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2. A não apresentação ou apresentação da proposta adequada fora do prazo previsto, acarretará a licitante:

- a) Desclassificação da proposta;
- b) Perda do direito da homologação do objeto a seu favor;
- c) Aplicação das sanções cabíveis ao caso, compreendendo:
 - i. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta/contrato;
 - ii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3. A proposta ajustada, deverá:

7.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

7.3.2. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, email,

7.3.3. Conter prazo de execução dos serviços/entrega dos produtos,

7.3.4. Conter prazo de validade da proposta,

7.3.5. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante,

7.3.6. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento (facultativo).

7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, onde todas as especificações, o vinculam a Contratada.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024.

8.5. Na confecção da Nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

9.2 O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.4 As sanções estão previstas no contrato:

a) Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021 e , se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a.1) multa moratória de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.3) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.5 As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.6 As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.7 Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.8 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.9 A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.10 A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.11 A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio dies interpellat pro homine, previsto no art. 397 do Código Civil)..

10. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 Lei 14.133/21, da ata de julgamento.

10.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

10.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11.1. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

10.12. A impugnação, pedido de esclarecimento e recursos poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR ou encaminhados em campo próprio do sistema (quando permitido).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a autoridade requisitante, no endereço Sala de licitações, localizada Avenida Antonio Cunha, 81, Centro, Curiúva/PR, no horário de expediente ou pelo e-mail: licitações@curiuva.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.2. O Aviso do Edital estará disponibilizado nos seguintes locais: no Portal Transparência do Município e Diário Oficial do Município.

11.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.5. As providências dos subitens 11.3.1 e 11.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

11.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

Curiúva/PR, 31 de julho de 2024

Aline de Almeida Freitas
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

2.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Declaração Unificada Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **NATA NAEL MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 4.286.296-7 PR e o CPF sob o n.º 605.580.409-34, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Presidente Castelo Branco, 262, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXX CEP XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º XXXXXXXX e CPF sob o n.º XXXXXX, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 09/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Segurança do Trabalho para a elaboração de laudos nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo IV, parte integrante deste contrato, compreendendo:

1.2. O valor total da contratação é de R\$ _____, compreendendo os valores unitários descritos na tabela acima.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Dispensa de licitação nº 09/2024, Processo Administrativo nº 45/2024.

1.3.3. Proposta da licitante;

1.3.4. Documentos de Habilitação.

1.4. O prazo de entrega, local de entrega, garantia dos produtos/serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo IV – Termo de Referência.

1.5. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Admite-se a alteração do contrato somente se houver causa determinante constante nos termos do art. 124 da Lei 14.133/21.

2.3. O Município fiscalizará diretamente a entrega dos produtos/serviços, através de funcionário designado para este fim. A fiscalização do contrato será exercida pelo o(a) Sr(a): Roberval da Silva Prestes.

2.3.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3.2. O fiscal do contrato, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.3.4. Os produtos/serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.4. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.4.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

2.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

2.5. O Gestor do Contrato, será o(a) Sr(a): Jhony Aparecido Rodrigues.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A possibilidade ou não de subcontratação do objeto contratual obedecerá os critérios previstos no instrumento convocatório.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo, forma e condições de pagamento são os constantes no Anexo IV – Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21.

6.9. Nos termos do art. 134 da Lei 14.133/21, os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

7.1. As obrigações das partes (contratante e contratada) estão previstas no Anexo IV – Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e no Contrato, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

a) **multa moratória** de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento da obrigação. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação a data prevista para o fornecimento, até o limite do valor de 30% (trinta por cento), do valor total do Contrato, independentemente de ter causado prejuízo significativo à Administração Pública Municipal;

a.1) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, exceto no caso de atraso na execução do objeto sobre o valor do fornecimento não realizado (alíneas “a” e “c”);

a.2) A INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO ENSEJARÁ MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento) DO VALOR TOTAL DESCRITO NO CONTRATO, se injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão total, ou cancelamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

b) **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021.

9.2. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

9.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4. Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

9.6. A penalidade de multa será aplicada de ofício ou por provocação, pelo responsável da Secretaria solicitadora do objeto.

9.7. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital, cabendo ao MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.8. A mora no cumprimento de obrigações contratuais independe de notificação da contratada (aplicação do princípio *dies interpellat pro homine*, previsto no art. 397 do Código Civil).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta do orçamento da **Contratante**, consignados através dos seguintes elementos:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de recurso
2024	00260	04.122.001-2003	3.3.90.39.05.00	00000

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio (email) entre as partes.

14.2. A contratante define como oficial o seguinte e-mail compras@curiuva.pr.gov.br

14.3. A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

15.1. Nos termos constantes no edital de licitação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Curiúva/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Curiúva/PR, xx de xxx de 2024

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

Testemunha

NOME:

CPF:

Testemunha

NOME:

CPF:

Visto da Assessoria Jurídica

NOME:

OAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Curiúva/PR
Referente: Dispensa de Licitação nº 09/2024

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, vem pelo seu representante legal infra-assinado, DECLARAR, sob pena da Lei, que:

a) Nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

c) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) Está ciente e concorda com as condições contidas no processo de dispensa e seus anexos

e) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

g) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição;

h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

i) Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

j) Não fomos declarados inidôneos nem impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta (todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)).

k.1) OPÇÃO 1 () - Que me enquadro como MPE e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

k.2) OPÇÃO 2 () - Que não me enquadro como MPE ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Licitante e CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) - LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) - LIP (LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO ANUAIS), TOTAL DE ATÉ 10 (DEZ) POR ANO.

1.2. Características do serviço:

Os serviços aqui selecionados são heterogêneos pois cada um possui características específicas.

a) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**

b) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

c) **Quantitativos estimados:**

ITEM	DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS	PERÍODO DE ABRANGÊNCIA
1	PGR (programa de gerenciamento de riscos). LTCAT (Laudo Técnico das Condições ambientais LIP (Laudo de insalubridade e periculosidade) PPP (Perfil profissional previdenciário), de 10 até (dez) por ano	24 meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

d) Valor estimado de Contratação

Tabela de Orçamentos

item	descritivo de serviços	período de abrangência	orçamento 1	orçamento 2	preço público	valor médio estimado de contratação
1	PGR (programa de gerenciamento de riscos). LTCAT (Laudo Técnico das Condições ambientais LIP (Laudo de insalubridade e periculosidade) PPP (Perfil profissiográfico previdenciário), de 10 (dez) por ano	24 meses	R\$ 23.900,00	R\$ 52.132,65	R\$ 33.434,52	R\$ 36.489,06

e) Prazo do contrato:

O contrato terá o prazo de validade no máximo de 24 meses a partir da sua publicação em diário oficial do município, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação

O Município necessita da presente contratação a fim de dar andamento e aprimorar o atendimento aos direitos dos agentes públicos no tocante às verbas trabalhistas, como por exemplo, adicional de insalubridade, periculosidade, e etc.

O laudo de insalubridade mais recente é do ano de 2022. Ainda, as condições de trabalho é algo mutável, é dinâmico e exige reavaliação periódica para o fim de trazer as informações reais e técnicas necessárias à correta implementação de políticas de folha de pagamento, nos termos da lei.

Ademais, as informações constantes nos documentos, deverão ser encaminhadas ao E-Social quando da liberação aos órgãos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

2.2. Serviços a serem executados:

Empresa especializada em segurança do trabalho para a realização dos seguintes serviços:

O Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos e registros ambientais, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na respectiva empresa. O qual é de suma importância tanto para o agente público como para a Prefeitura Municipal manter o documento atualizado.

Outro programa que o Município necessita manter atualizado é o PGR é a sigla para o Programa de Gerenciamento de Riscos. Este programa, por sua vez, é previsto na NR 01. Como o próprio nome já indica, este projeto visa gerenciar os riscos de um ambiente de trabalho de uma maneira mais abrangente.

O Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT: É o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho que é confeccionado a partir de um levantamento dos riscos ambientais (no local de trabalho) mediante uma visita realizada por engenheiro ou técnico do trabalho que vistoriam e determinam os riscos existentes.

O LIP - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, tem o objetivo de avaliar a exposições dos colaboradores a agentes ou atividades nocivos que geram direito a receber o adicional de Insalubridade e/ou Periculosidade.

Ainda, considerando que os laudos envolvem a avaliação dos locais de trabalho, categorias profissionais e o estudo horizontal e vertical de cada emprego público, contendo um memorial descritivo do estabelecimento/local contendo apresentação, introdução, reconhecimento dos possíveis riscos, metodologia de trabalho, diagnóstico/avaliações, análises técnicas, parecer final e anexo (registros fotográficos, planilhas, croquis e outros, quando necessários).

Ou seja, são documentos importantes não apenas para atender às obrigações legais, mas também para [prevenir acidentes e doenças ocupacionais](#).

Partindo de resultados de análises que pautam os laudos, é possível:

1. Identificar e classificar riscos ocupacionais
2. Investir em medidas de controle eficientes, construindo ambientes laborais mais seguros e salubres.
3. Monitorar a saúde dos colaboradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

4. Impulsionar medidas que aumentam a qualidade de vida no trabalho
5. Reduzir índices prejudiciais como o absenteísmo (falta de pontualidade), turnover (rotatividade de colaboradores) e afastamento do trabalho.
6. Elevar a produtividade, diminuir os custos.
7. Os laudos também fornecem dados relevantes para a concessão de benefícios previdenciários, a exemplo do auxílio-doença.

2.3. Características dos serviços contratados

PGR - Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos. Documento deverá conter, no mínimo, inventário de riscos ocupacionais e plano de ação e, pontual de ruído e verificação/atualização dos riscos FQBAE - **físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e acidentais**.

Cada setor deverá ser visitado para a realização das inspeções e medições indicadas seja por servidor, função, cargo, unidade ou local de trabalho. Realizar as avaliações ambientais separadamente por unidade, cargo e por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente; Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade; não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periciados na mesma página.

LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho e LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade:

Elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, acompanhado por relatório, com a caracterização efetiva da insalubridade e/ou periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras 15 e 16, Decreto nº 3048/1999 que regulamenta a Previdência Social, Portaria nº 3.311 do Ministério do Trabalho e Emprego, e outros preceitos determinados pela legislação pertinente e terá validade enquanto não houver alteração do layout ou dos riscos existentes no ambiente de trabalho.

Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho conforme NR 15 e 16 do MTE e por função, baseado no PGR, contemplando os funcionários da CONTRATANTE lotados em cada Secretaria, de acordo com a legislação vigente, especificamente a Lei 9.032 de 29/04/95 e Decreto 3.048 de 1999 da Previdência Social e Decreto 10.410 de 2020. O LTCAT será o documento que irá avaliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em:

- A caracterização e classificação da insalubridade, periculosidade, aposentadoria especial, segunda as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia;
- Deverá ser elaborado por cargo/função, com parecer conclusivo se a função/atividade é salubre ou insalubre, periculosa ou não periculosa;
- Nos casos em que a atividade for considerada insalubre, informar o grau (mínimo, médio ou máximo (%));
- Nos casos em que a atividade for considerada periculosa;
- Qualificar e quantificar insalubridade e periculosidade.
- A perícia será realizada nos locais de trabalho onde o funcionário exerce a função devendo apresentar os equipamentos que forem necessários para a avaliação.

O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

a) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grande risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

b) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade, aposentadoria especial e considerando a Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 e alterações, assim como Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 e alterações, bem como as leis municipais.

c) Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas;

d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;

e) Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

f) Avaliação quantitativa dos riscos ambientais que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências;

g) Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com “eficaz” ou “não eficaz”;

h) Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explicitadas conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, perigosos, atividade que promova aposentadoria especial, e, atividade que ofereça risco devida, assim como os respectivos valores dos adicionais.

i) Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;

j) Medições dos agentes nocivos identificados (varredura de solventes, varredura de metais, poeira, gases, vapores, ruído, vibração, calor), por unidade, local e função, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais, fornecidos pela empresa contratada, sem custos adicionais;

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

m) O documento deverá ser apresentado de forma impressa e digital, devendo estar separado por Divisão e local de trabalho;

n) Manutenção e/ou reavaliação do laudo, quando houver necessidade;

o) Não juntar as informações das avaliações ambientais de 02 (Dois) ou mais ambientes periclitados na mesma página;

Na elaboração do LTCAT – deve ser observado o seguinte critério:

A fase de avaliação quantitativa consiste na aferição com equipamentos específicos a riscos ocupacionais, considerando a intensidade, concentração do agente agressor, forma e critérios de exposição;

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- a) A relação completados EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.
- b) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os LTCAT.
- c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.
- d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;
- e) Informar se há risco de vida na atividade avaliada

PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário anuais

Uma importante novidade é que, a partir de 01/01/2023, passou a ser obrigatória a emissão do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em meio exclusivamente eletrônico.

O PPP eletrônico deve corresponder ao histórico do trabalhador a partir de 01/01/2023.

E será gerado a partir das informações referentes aos eventos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) alimentadas no eSocial pela empresa, pela cooperativa, pelo órgão gestor de mão de obra ou pelo sindicato, a depender do caso.

Em relação aos períodos anteriores, o registro deve ser feito conforme procedimento adotado à época, inclusive em meio físico.

Serão elaborados até 10 (dez) PPP durante um período de 12 (meses), conforme a necessidade do município e pedido.

2.2. Previsão Orçamentária

A despesa não estava prevista no plano anual de contratações, pois foi no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) que foi contratado Técnico em Segurança com expertise no assunto, demonstrando a importância dessa contratação para a administração pública.

2.3. Justificativa da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Promover ações que visem a melhoria na qualidade de vida com direcionamento a saúde e segurança dos servidores público, para assim promover o bem estar.

A contratação de uma empresa especialista em laudos trabalhistas não é apenas uma medida preventiva, mas uma estratégia eficaz para garantir a conformidade legal, segurança dos trabalhadores, e eficiência operacional. Esses benefícios contribuem para a sustentabilidade e reputação da administração pública, além de promover um ambiente de trabalho seguro e saudável.

2.4. Enquadramento da contratação:

A solução encontrada para a contratação é a dispensa de licitação, haja visto que o preço está em conformidade com o que menciona a **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, em seu artigo 75: É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução encontrada para atender a demanda consiste na contratação via dispensa de licitação, o valor total é inferior a R\$ 50.000,00

3.2. A contratação será realizada na forma de dispensa eletrônica.

3.3. O procedimento selecionado está em conformidade com a [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- Análise dos serviços: verificar se os itens atendem as características solicitadas pela administração pública.
- Sustentabilidade: verificar se a empresa adota critérios que visem as melhores práticas que diminuam o impacto ao meio ambiente.
- Normas e Regulamentações: Certificar-se de que os serviços a serem prestados atendem às normas e regulamentações vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

- Análise das propostas recebidas: comparar não apenas preços, mas também a qualidade dos serviços oferecidos, prazos de entrega e suporte pós-contratação.
- Habilitação dos fornecedores: Analisar as documentações solicitadas, como regularidade fiscal e demais certidões.
- Estar declarada como apta pela comissão.
- Apresentação no mínimo um atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para desenvolvimento das atividades.
- Possuir capacidade técnica para prestação serviços, bem como inscrição nos conselhos de engenharia, medicina e arquitetura.
- A contratada terá que possuir equipamento para avaliação de vibração de corpo inteiro e mãos e braços para motoristas e operadores de máquinas em geral, com equipamento apropriado e calibrado;
- Possuir especialista em ergonomia;
- Realizar avaliação química de servidores da área de manutenção.
- Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço (emprenho);
- PPP: até 01 (um) ano após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;
- Possuir Decibelímetro, Dosímetro e Termômetro de Globo.
- Usar mão de obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificadas com uniforme e crachá da CONTRATADA e sob supervisão direta Departamento de Recursos Humanos ou quer for indicado pelo departamento e cada Secretaria Municipal, na realização dos serviços objeto deste de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

5- VALOR GLOBAL ESTIMADO.

5.1 O valor máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 36.489,06 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, seis centavos) conforme orçamentos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

5.2 A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

5.3 Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

5.4 O pagamento será através de transferência bancária.

5.5 Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados da ata/contrato.

5.6 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento e constatação da qualidade dos serviços.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento, será contado a partir da data de regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 A Empresa fica obrigada a entregar o serviço contratado na forma solicitada pelo setor requisitante. Neste caso deverá ser entregue a quantidade total solicitada no empenho, exceto nos casos que poderá ocorrer o fracionamento a critério da Contratante.

6.1.1 A solicitação será feita através da Nota de Empenho. O envio da Nota de Empenho à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação.

6.2 O objeto deverá ser entregue em até 60 dias, mediante empenho.

6.2.1 É de responsabilidade da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.2.2 Os serviços deverão ser entregues dentro dos prazos previstos e garantia.

6.3 A entrega dos itens será nos endereços informados pela Secretaria de Governo.

6.4 O prazo da referida contratação será vigente até o fornecimento completo dos serviços licitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

6.6 Os serviços contratados deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

7. OBRIGAÇÕES

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.8 Obedecer às especificações dos serviços, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada.

7.1.9 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos serviços até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

7.1.10 Entregar os materiais no prazo estabelecidos no termo de referência.

7.1.11 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

7.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante.

7.2 O CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso o evento esteja de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta.

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7.3 As demais obrigações pertinentes serão exclusivamente ao objeto da licitação, a ser estabelecido pelo Departamento de Licitações em relação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O objeto será recebido:

8.1.1 **De forma provisória no ato da entrega**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação. Em caso de descumprimento o ônus ficará a cargo do contratado, se constatado dolo.

8.1.2 **Definitivamente**, após o prazo acima mencionado mediante verificação e constatação de que o serviço está de acordo com as especificações do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

8.1.3 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8.1.4 O não cumprimento das condições dispostas no item acima acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Apresentação de documentos necessários e exigíveis por parte da Licitante, necessários à habilitação ao certame, a serem estabelecidos pelo Departamento de Licitações.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 No julgamento e classificação das propostas será adotada o menor valor, e também se os bens propostos estão em conformidades com as características estipuladas pela administração pública.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 FONTE DE PAGAMENTO – Recurso livre 0-00.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor nomeado Jhonathan Uagner Oliveira o qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

12.1.1 Verificar se o fornecimento está sendo cumprido nos termos do Edital, seus anexos e Contrato, assim como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato para providências cabíveis.

12.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.3 O Fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.4 Será responsável pela gestão do Contrato Roberval Da Silva Prestes denominado Gestor do Contrato.